



**Sumário**

|                           |          |
|---------------------------|----------|
| <b>AVISOS.....</b>        | <b>2</b> |
| AVISO DE LICITAÇÃO .....  | 2        |
| <b>DECRETOS .....</b>     | <b>2</b> |
| DECRETO Nº. 127/2013..... | 2        |
| DECRETO Nº 126/2013.....  | 3        |

## Avisos

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO Nº 031/2013

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 040/2013 de 01/03/2013 e, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, visando a: Aquisição de gás engarrafado, gêneros alimentícios e, material de limpeza para os diversos departamentos do Município de Formosa do Oeste para o período de 06 (seis) meses, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº. 031/2013 devendo a proposta e documentação serem protocolados até às 08h45min no Paço Municipal, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, no dia 21/11/2013, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia a partir das 09h00min.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a partir do dia 11/11/2013 em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (0xx44) 3526-1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do Oeste, 06 de novembro de 2013.

José Roberto Côco  
PREFEITO MUNICIPAL

Creuza dos Santos Jorge  
PREGOEIRA

## Decretos

### DECRETO Nº. 127/2013

**Súmula:** Estabelece medidas administrativas visando o encerramento do exercício financeiro de 2013, dando outras providências.

**JOSÉ ROBERTO CÔCO**, Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a necessidade de tomada de providências administrativas visando o encerramento do exercício financeiro de 2013;

**Considerando** que com término do exercício financeiro e administrativo serão necessárias diversas providências visando a formalização da prestação de contas anual do Município;

**Considerando** as disposições legais contidas na Lei Complementar Federal nº. 101, datada de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial quanto ao cumprimento de metas fiscais e outros aspectos de ordem orçamentária e financeira;

**Considerando** os compromissos de final de ano, tais como pagamento de 13º salário, férias e demais encargos do funcionalismo municipal;

## D E C R E T A

**Art. 1º.** Ficam adotadas as seguintes medidas administrativas visando o encerramento do exercício financeiro de 2013, de forma a cumprir com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como harmonizar o encerramento e fechamento das contas públicas, nos termos deste Decreto:

### DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

**Art. 2º.** O horário do expediente para atendimento ao público dos Órgãos da Administração Municipal, a partir do dia **11 de novembro de 2013** terá a seguinte disposição:

#### I – PAÇO MUNICIPAL:

a) As seguintes repartições farão o expediente no horário das 8h00 às 12h30 de segundas às sextas-feiras:

1. Tributação;
2. Fiscalização e Cadastro Imobiliário;
3. Engenharia;
4. Serviços administrativos, Expediente e Telefonista;
5. Tesouraria;
6. Junta Militar;
7. Incra;
8. Identificação;
9. Carteira de Trabalho.

b) Todos os setores acima, farão Serviços Internos no horário das 14h00 às 17h00, de segundas às sextas-feiras, para atendimento do SIM-AM, SIM-AP, SIOPS, SIOPE, SUAS, SIM-PEA, se necessário for:

#### II – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO:

**Pátio de Máquinas e transportes** (serviços de máquinas): expediente no horário das 07h00 às 12h00 de segundas às sextas-feiras, **com exceção dos funcionários terceirizados**, que cumprirão a carga horária normalmente, porém, em caso de emergências os funcionários efetivos atenderão em regime de plantão.

#### III – DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

a) **Centro de Saúde e Vigilância Sanitária:**  
Atendimento ao público será realizado normalmente.

#### IV – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA

a) Horário de expediente normal;  
b) Os programas com recursos federais funcionarão normalmente.

#### MEIO AMBIENTE:

a) Atendimento no horário das 8h00 às 12h30, de segundas às sextas-feiras.

**CULTURA E ESPORTES:****VI – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,**

**1. Rede Municipal de Educação** (Escolas, Centro Social Urbano, Departamento de Esportes e Cultura e Creches): Funcionamento conforme os Calendários Escolares de 2013;

**VII - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS:**

**Os serviços de utilidade pública tais como: limpeza pública e coleta de lixo serão realizados normalmente, em horário especial.**

**DA COMPENSAÇÃO**

**Art. 3º.** As categorias funcionais que terão redução da carga horária de trabalho, em função do disposto neste Decreto, deverão cumprir compensação de horário, a ser estabelecida pelas respectivas chefias, bem como poderão ser convocadas para o desempenho de serviços necessários.

**DAS HORAS EXTRAS**

**Art. 4º.** Fica terminantemente proibida a realização de horas extraordinárias, na execução de serviços públicos, ficando sob a responsabilidade de pagamento, a chefia que as autorizar, salvo exceções previamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

**DOS TRABALHOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**

**Art. 5º.** Nenhum trabalho será desenvolvido aos sábados, domingos e feriados, exceto a recolha de lixo, seja a que pretexto for, devendo os maquinários permanecer guardados no Pátio da Prefeitura, exceto por motivos de força maior.

**Art. 6º.** Fica terminantemente proibida, a utilização de qualquer unidade da frota de veículos e maquinários, durante o período de Recesso estabelecido neste Decreto, salvo se utilizados nos plantões estabelecidos.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE DESPESAS**

**Art. 7º.** A Divisão de Compras somente realizará despesas ou iniciará processos licitatórios, quando tiver autorização prévia e expressa do Chefe do Poder Executivo.

**DAS FÉRIAS ANUAIS**

**Art. 8º.** Os servidores municipais que tiverem direito adquiridos para usufruir férias, conforme relação preparada pela Divisão de Recursos Humanos, com anuência dos Diretores Municipais, terão suas férias iniciadas a partir do mês de **dezembro de 2013**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 9º.** Independentemente dos horários de expediente estabelecidos neste Decreto, o servidor que for convocado para execução de serviços considerados essenciais e de relevância, deverá atender ao chamado da Administração.

**Art. 10.** O Chefe do Poder Executivo poderá determinar outras medidas que julgar necessárias, visando cumprir as exigências legais previstas na legislação pertinente.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”  
aos 08 de novembro de 2013.

**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 126/2013**

**SUMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 722/2012, de 06 de dezembro de 2012:

**DECRETA**

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2013, assim especificados:

|  |                   |
|--|-------------------|
| 0300- FUNDOS ESPECIAIS   |                   |
| 0303-Fundo Municipal de Saúde  |                   |
| 10.301.1300.3.014-Construir, Ampliar e Reformar a Rede física da Saúde |                   |
| 15.1006.03.02.01.02 –Convênio-FNS Construção UBS                       |                   |
| 2775-44.90.51-Obras e Instalações.....R\$                              | 131.800,00        |
| <b>Total..... R\$</b>  | <b>131.800,00</b> |

Art. 2º – O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação, da Fonte de recursos 15-1006.03.02.01.02-Convênio FNS –Construção UBS no valor de R\$ 131.800,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2013.

**José Roberto Coco**  
Prefeito Municipal